


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**
**Um novo tempo, Uma nova história.**

 CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259  
 E-mail: [prefeitura@buriti2124@gmail.com](mailto:prefeitura@buriti2124@gmail.com) Site: [www.buritidosmontes.pi.gov.br](http://www.buritidosmontes.pi.gov.br)

§3º Aqueles que não integrarem o Conselho Gestor não terão direito a voto.

Art. 11 Perderá o mandato, automaticamente, o Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões do Plenário consecutivas, ou a 6 (seis) intercaladas, no período de Após 2 (duas) faltas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas do representante do poder público, o Coordenador do Conselho deverá comunicar ao Departamento de Participação e Fomento às Políticas Públicas, por meio do administrador, para que o titular da pasta representada seja oficiado, tome ciência e promova a substituição do representante ou apure os motivos da ausência.

Art. 12 A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Gestor, por decisão de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos seus membros presentes, e comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

§1º No desligamento do Titular, o 1º (primeiro) suplente de acordo com a ordem de classificação o substituirá;

§ 2º Caso o trabalhador deixe de fazer parte do Conselho Gestor da APA, este deverá ser substituído pelo suplente.

Art. 13 Diante de denúncia ou suspeita de conduta abusiva que fira a condição de agente público do Conselheiro, será instaurada Apuração Preliminar a partir da instituição de uma comissão composta por até 3 (três) conselheiros mais 1(um) representante da SEMAR que deverá apresentar um relatório final para apreciação do Plenário.

§1º Os membros da Comissão serão indicados em reunião ordinária e seus nomes serão enviados a SEMAR.

§2º A Comissão será instituída por meio de Portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente e terá 30 dias para concluir seus trabalhos.

§3º Após a apuração das responsabilidades o Plenário determinará a sanção pertinente a cada caso podendo incluir a perda do mandato.

§4º Os participantes da Comissão poderão consultar a Assessoria Jurídica da SEMAR para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 14 As faltas poderão ser justificadas através de requerimento ao coordenador ou comunicado pelo e-mail em um prazo de até uma semana após a falta.

Art. 15 O Conselheiro poderá licenciar-se por motivo de doença mediante requerimento ao Presidente ou por e-mail, lembrando de anexar documentação que comprove a licença.

Art. 16 Os Grupos de Trabalhos, mencionadas no artigo 6º deste Regimento Interno, poderão ser propostos por um ou mais Conselheiros e serão de caráter temático, extinguindo-se quando alcançados seus objetivos.

Art. 17 Os Grupos de Trabalhos deverão ser aprovadas em Plenária e disporão de até duas reuniões ordinárias, prorrogáveis em plenário, para a apresentação do resultado de seus estudos e ações.

**CAPÍTULO V  
DA COORDENAÇÃO**

Art. 18 O Conselho Gestor será Presidido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente de Buriti dos Montes.

Art. 19 O Conselho Gestor escolherá, dentre seus membros, o Secretário do Conselho e seu respectivo suplente, que terão o mandato de 02 (dois) anos, através de votação de maioria simples na presença de 50%+1 dos conselheiros.

Art. 20 São atribuições do Presidente do Conselho Gestor da APA:

I. Zelar pelo bom andamento das reuniões;

II. Encaminhar as deliberações do Plenário;

III. Comunicar o recebimento de proposições, processos e documentos;

IV. Manter contatos e encaminhar solicitações de informação, em nome do Conselho Gestor, com as outras autoridades.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças por outro administrador do parque indicado pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Secretário do Conselho Gestor.

 Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
 Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
 Buriti dos Montes - Piauí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**
**Um novo tempo, Uma nova história.**

 CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259  
 E-mail: [prefeitura@buriti2124@gmail.com](mailto:prefeitura@buriti2124@gmail.com) Site: [www.buritidosmontes.pi.gov.br](http://www.buritidosmontes.pi.gov.br)

Art. 21 São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

I. Controlar as faltas dos Conselheiros através das folhas de presença;

II. Receber e guardar as proposições e documentos entregues para conhecimento e deliberação do Conselho;

III. Secretariar as reuniões do Conselho Gestor redigindo as Atas de cada sessão;

IV. Substituir o Coordenador em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

V. Manter arquivo atualizado de instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo Conselho Gestor;

VI. Executar os serviços administrativos do Conselho Gestor, em especial:

a) Reunir todo material relativo às discussões do Conselho, de forma ordenada e sistemática;

b) Organizar, lavrar e manter arquivo das atas das reuniões do Conselho Gestor;

c) Organizar os anuais do Conselho Gestor.

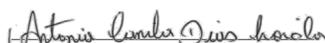
Art. 22 Fica vetado qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho Gestor, cujas atividades são consideradas como serviço de relevância pública.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de **Buriti dos Montes**.

Art. 24 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado com aprovação de 2/3 dos membros do Conselho Gestor da APA.

Art. 25 Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
 Antonia Camila Dias Loliola  
 Presidente do CODEMA

 Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
 Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
 Buriti dos Montes - Piauí

**ID: 9AEA46D77DEE4**

**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
 Mais trabalho, novas conquistas

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023  
AVISO DE RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, CONFORME LOTES A SEGUIR: LOTE I – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO TOTALIZANDO 24.937,13 M² E LOTE II – PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, NO TRECHO DA LOCALIDADE MORRO REDONDO SENTIDO BR-230/PI, TOTALIZANDO 7,58 KM."

LOTE	POSIÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO
I	1	B R GOMES MACEDO LTDA, CNPJ: 26.664.891/0001-74	Vencedora
	2	AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.720.178/0001-54	1ª Classificada
	3	ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 25.213.162/0001-39	2ª Classificada
	4	CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ: 02.577.913/0001-09	3ª Classificada
	5	CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, CNPJ: 06.226.439/0001-13	4ª Classificada
	6	J W SOUSA LIMA LTDA – EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32	5ª Classificada
	7	ÂPICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 04.361.448/0001-91	6ª Classificada
	8	CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA, CNPJ: 17.214.439/0001-10	7ª Classificada
	9	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 16.990.345/0001-70	8ª Classificada
	10	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.194.654/0001-91	9ª Classificada
II	1	CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 02.725.914/0001-45	Vencedora
	2	CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ: 02.577.913/0001-09	1ª Classificada

OBS: FICAM OS LICITANTES CIENTIFICADOS ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM ART 109 DA LEI 8666/93

Oeiras(PI), 26 de Outubro de 2023.

 Theresa Albano Franco Duarte Pereira  
 Presidente da CPL/Oeiras

 Márcio Fabiano de Sousa Brandão  
 Secretário

 Natanielle Sesário de Sousa  
 Membro

 Praça das Vitóriaas, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70